Publicado no Diário Oficial de Contas
(DOC/TC-MT)
Edição nº 2427 Pág(s). 49
De 01/04/2022 a 04/04/2022
Luiza N. Martins

LEI Nº 2.710/2022

SUMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2.656/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Acrescenta o § 3.º no art. 6.º da Lei 2.656/2021, que "Institui o Conselho Municipal de Segurança Pública de Alta Floresta - COMSEP/AF e o Fundo Municipal De Segurança Pública – FUMSEP, e dá outras providências", com a seguinte redação:

Art. 6.º. (. . .)

. . .

§ 3.º- *Serão responsáveis pela movimentação bancária do FUMSEP: o Presidente do COMSEP, e/ou o Secretário de Fazenda e/ou o Chefe do Poder Executivo, ordenador de despesa, assinando em conjunto, pelo menos dois deles.*

Art. 2.º- O Executivo Municipal procederá à reedição da Lei nº 2656/2021 com as alterações da presente lei.

Art. 3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 31 de Março de 2022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2427 – Página 49
Divulgação sexta-feira, 1 de abril de 2022 Publicação segunda-feira, 4 de abril de 2022

Água Boa-MT, 31 março de 2022.

LILIAN BITENCOURT
Pregoeira Oficial

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de ambulâncias, sendo: 1 (uma) Ambulância através da Emenda Parlamentar nº 11802.719000/1210-02, 1 (uma) Ambulância através da Emenda Parlamentar nº 167/2021 e 1 (uma) Ambulância através da Emenda Parlamentar nº 364/2020, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, torna público que decide **SUSPENDER,** o certame referente ao edital na modalidade de Pregão Eletrônico nº 013/2022 – SRP para revisão e retificação do termo de Referência e Edital.

A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Maiores informações através dos e-mails licitacao@aguaboa.mt.gov.br, pregao@aguaboa.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3468-6426.

Água Boa-MT, 31 de março de 2022.

Ivania Cezira Volpi
Pregoeira Substituta

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para serviço em hospedagem, desenvolvimento e manutenção do Website Institucional da Prefeitura de Água Boa-MT.
Favorecido	LM Desenvolvimento e Consultoria Web Ltda, CNPJ: 45.318.172/0001-46.
Valor Global	R$ 9.400,00 (nove mil reais).
Prazo	12 meses.
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 022/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 022/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 31 de março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

EXTRATO TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2021. DATA: 29/03/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. **CONTRATADA:** CARTÓRIO DALLA RIVA- DO 2º OFÍCIO DE ALTA FLORESTA **CNPJ:** 14.922.678/0001-36. **FUNDAMENTO LEGAL** Art. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 018/2021-INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** DE 26/04/2022 À 25/04/2023. **VALOR:** R$ 30.000,00

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 2.709/2022

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1.107/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º - Altera os incisos III e IV do § 1.º, do art. 12-A da Lei Municipal n.º 1.107/2001 que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

"Art. 12-A. (. . .)

§ 1.º (. . .)

III- Classe C – Curso na área de atuação de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, podendo ser considerado os cursos de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas;"

IV- Classe D – Habilitação em nível superior completo com diploma devidamente reconhecido pelo MEC em uma das áreas de abrangência do SUS ou curso técnico na área da saúde de no mínimo 1.200 (um mil e duzentas) horas.

Art. 2.º - Altera os incisos III e IV do parágrafo 1º, art. 12, da Lei n.º 1.107/2001, nos seguintes termos:

"III- Classe C – habilitação em nível médio completo e cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 120 (cento e vinte) horas de duração na especificidade da área de atuação, podendo ser considerado os cursos de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas;

"IV- Classe D – 360 (trezentos e sessenta horas) de curso na área de atuação, podendo ser considerado os cursos de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, ou curso técnico profissionalizante na especificidade da área de atuação, ou qualquer curso superior com certificado e/ou diploma devidamente registrados nos órgãos competentes".

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a reedição da Lei n.º 1.107/2001, com as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 31 de Março de 2022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.710/2022

SUMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2.656/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Acrescenta o § 3.º no art. 6.º da Lei 2.656/2021, que "Institui o Conselho Municipal de Segurança Pública de Alta Floresta - Comsep/AF e o Fundo Municipal De Segurança Pública – Fumsep, e dá outras providências", com a seguinte redação:

Art. 6.º. (. . .)

. . .

§ 3.º- Serão responsáveis pela movimentação bancária do FUMSEP: o Presidente do COMSEP, e/ou o Secretário de Fazenda e/ou o Chefe do Poder Executivo, ordenador de despesa, assinando em conjunto, pelo menos dois deles.

Art. 2.º- O Executivo Municipal procederá à reedição da Lei nº 2656/2021 com as alterações da presente lei.

Art. 3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 31 de Março de 2022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n.º 008/2022**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM S500 E ÓLEO DISEL S10 PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT. SAGROU-SE** vencedora da presente licitação a empresa: **AUTO POSTO ITAOCA LTDA - ME, CNPJ Nº 07.942.421/0001-80**.

Alta Floresta/MT, 31 de março de 2022